



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0289/2015

A cidade de São Paulo tem uma frota de táxi em circulação de aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) veículos. Muitos profissionais são impedidos de trabalhar por estarem cumprindo penalidades, tais como, pontuação na CNH, problemas na visão, entre outros.

Diante de uma lei ultrapassada que é a Lei 7.329 de 11 de julho de 1969, que rege o serviço de táxi da cidade de São Paulo, com mais de 40 anos de existência, sem que as devidas correções tenham sido feitas pelo poder legislativo municipal, grandes prejuízos são causados a estes profissionais em vida ou depois de sua morte aos seus familiares.

Nestes 40 anos, sugeriram muitas penalidades com as mudanças do Código de Trânsito Brasileiro CTB, principalmente com a pontuação na CNH. Não houve o cuidado na elaboração do novo Código de Trânsito em diferenciar o profissional do volante, tais como, caminhoneiros, motoristas de ônibus, motoristas de táxis, dos motoristas amadores, vendedores ambulantes, médicos, dona de casa, e tantas outras atividades.

A categoria dos taxistas é uma das mais prejudicadas pelas mudanças na legislação de trânsito, porque precisam desembarcar os passageiros, os usuários exigem desembarcar em frente aos locais aonde vão, o que ocasiona multas por parar em fila dupla, isto impede que os taxistas fiquem isentos de multas. Diante de tantas armadilhas, como ciclofaixas nas ruas do lado direito, que é exatamente o lado de desembarque de passageiros, radares espalhados por ruas e avenidas, alguns sem a devida sinalização, dificilmente esses profissionais não arcam com as penalidades na CNH.

Perde-se tempo e dinheiro, com advogados despachantes para apresentarem defesas em recurso, sendo que praticamente todos os recursos são de plano indeferidos.

O taxista para trabalhar na praça, precisa fazer um curso de preparação por um período de 36 aulas, depois faz um exame, sendo aprovado é autorizado a ter um documento, que é denominado CONDUTAX. De posse do documento o motorista pode trabalhar na praça. O condutax tem validade de um ano e seu vencimento coincide com a data de vencimento da CNH. Destarte, se estiver cumprindo penalidade com suspensão da CNH, automaticamente estará impedindo de trabalhar na sua atividade. Alguns chegam a ficar até seis meses suspensos, de acordo com a pontuação.

Para o conhecimento de todos, com a CNH suspensa e o CONDUTAX vencido não será renovado o alvará de estacionamento, para melhor entendimento, alvará e CONDUTAX são vinculados, logo, o motorista e sua família ficam sem sustento, eis que esta é sua única fonte de renda.

Mesmo que esse tenha um segundo condutor trabalhando em seu veículo e com a documentação de CNH e CONDUTAX regular, não será permitida a renovação do alvará, pois somente o titular pode renová-lo. Essa situação gera prejuízo para o taxista titular, para o segundo motorista, enfim, para todos que se utilizam do veículo, táxi.

A presente lei tem objetivo de corrigir essas distorções e irregularidades no sistema de transportes Individual de Passageiros Táxi, em nossa cidade. Assim espero poder contar com o apoio dos parlamentares, para contribuir com a qualidade do serviço prestado por esta categoria.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 79-80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.